

Do Ponto 43, segue em linha reta com distância de 223,95 metros, confrontando com [descrição da confrontação], até o Ponto 44, de coordenadas geográficas 19L 539004.00 e UTM 8994731.00.

Do Ponto 44, segue em linha reta com distância de 586,57 metros, confrontando com [descrição da confrontação], até o Ponto 45, de coordenadas geográficas 19L 538673.00 e UTM 8995213.00.

Do Ponto 45, segue em linha reta com distância de 159,92 metros, confrontando com [descrição da confrontação], até o Ponto 46, de coordenadas geográficas 19L 538539.00 e UTM 8995299.00.

Do Ponto 46, segue em linha reta com distância de 177,50 metros, confrontando com [descrição da confrontação], até o Ponto 47, de coordenadas geográficas 19L 538363.00 e UTM 8995286.00.

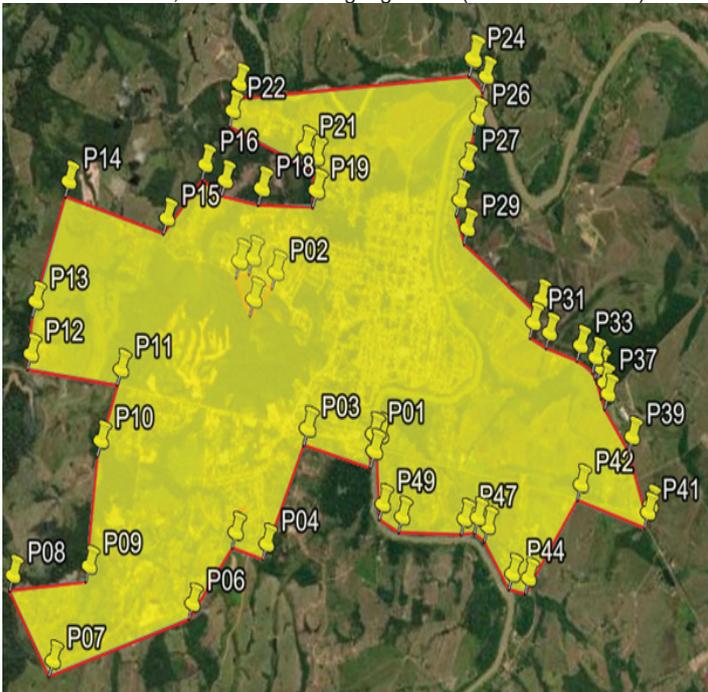
Do Ponto 47, segue em linha reta com distância de 840,22 metros, confrontando com [descrição da confrontação], até o Ponto 48, de coordenadas geográficas 19L 537525.00 e UTM 8995309.00.

Do Ponto 48, segue em linha reta com distância de 292,22 metros, confrontando com [descrição da confrontação], até o Ponto 49, de coordenadas geográficas 19L 537263.00 e UTM 8995437.00.

Do Ponto 49, segue em linha reta com distância de 693,05 metros, confrontando com [descrição da confrontação], até o Ponto 50, de coordenadas geográficas 19L 537230.00 e UTM 8996127.00.

Do Ponto 50, segue em linha reta com distância de 92,21 metros, confrontando com [descrição da confrontação], até o Ponto 01, de coordenadas geográficas 19L 537139.00 e UTM 8996132.00.

Ponto Final: Ponto 1, de coordenadas geográficas (a serem inseridas).



Mapa com marcações do novo perímetro urbano.

Perímetro Urbano Anterior.



Sena Madureira-AC, 07 de maio de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD-AC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER: A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard-AC e Lei Municipal Nº 199 de 2021, publicado no DOE/AC Nº 13.034 pag. 64-65 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD-AC.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender ao PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital e/ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 10 meses, podendo ser prorrogado por igual período, afim de atender o Programa no ano de 2025.

2 - DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, de acordo com a de acordo com a Resolução 124/2021 do Conselho Estadual de Educação - Acre e os aspectos Legais na Resolução CEE/AC 142/2021 do Conselho Estadual de Educação - Acre e tendo como base a Lei Municipal 099/2015 que trata da universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos. Ter o ensino médio completo, com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; residir na comunidade em que as crianças serão atendidas. Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEMED/ SG; Ter no mínimo 18 anos de idade. Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

3 - DAS VAGAS

Art. 1º A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas de Cadastro de Reserva para Bolsistas - Agente Educador para o Programa Caminhos da Educação do Campo Infantil, para atender quadro de vagas de cadastro de reserva e outras necessidades, constantes do Anexo I deste edital.

§ 1º Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 495/02, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

§ 2º O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

§ 3º Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

§ 4º Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

§ 5º O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

§ 5º A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no endereço Rua

Costa e Silva, 81, Bairro Centro – no município de Senador Guimard-AC.
§ 6º A inobservância do disposto no subitem.

§ 7º Acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
§ 8º Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Desenvolver as seqüências referentes às disciplinas componentes do Currículo da Educação Infantil.

4.2 Atuar com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de atividades, com dedicação exclusiva de 2h (diária) para cada criança matriculada;

4.3 Executar jornada diária de 06 horas de trabalho, podendo ser executadas entre as 07 horas e 18 horas;

4.4 Manter atualizados os dados pessoais – endereços, números de telefone, e-mail e demais meios de comunicação, junto a Coordenação do Programa;

4.5 Seguir rigorosamente os Protocolos de Cuidados com a COVID 19, junto ao atendimento aos alunos do Programa Asinha;

4.6 Participar de capacitações, reuniões, livres e grupos de mensagens, de forma presencial e/ou à distância, sempre que convocado pela coordenação do programa; e

4.7 Elaborar e entregar a Coordenação do Programa Asinha, relatórios parciais (mensais) e consolidados (anual), no formato impresso e digital, das atividades realizadas por alunos matriculados;

5 – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração será correspondente a um salário mínimo R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito), com os devidos descontos legais.

6 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão a partir das 07:00h às 11:00h, do dia 02 a 16 de maio de 2025, na SEMED – Rua Costa e Silva, nº 81, Bairro Centro, no município de Senador Guimard-AC.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação;

b) No ato da inscrição, entregar Curriculum Vitae, com foto 3x4, atualizada, com os documentos pessoais anexos, acompanhado dos originais, na seguinte ordem:

1 - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de habilitação;

2 - Cadastro de Pessoa Física-CPF;

3 - Comprovante de Endereço;

4 - Comprovante de escolarização;

5 - Certidão negativa de antecedentes criminais e eleitorais Estaduais e Federais, e,

6 – Comprovante de experiência na Educação Infantil.

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8 O candidato receberá da comissão organizadora do certame comprovante de inscrição.

6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.10 Será permitido a inscrição do candidato em apenas uma comunidade.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O processo Seletivo Simplificado constará de análise de Curriculum Vitae, que será realizada pela comissão organizadora do certame, conforme período abaixo descrito:

MÊS	DIAS	AÇÕES
Maio 2025	02 a 16	Inscrição e entrega de Curriculum Vitae.
	20	Divulgação do resultado da análise de Curriculum Vitae.
	21 a 23	Prazo para recorrer do resultado da Análise do Curriculum Vitae.
	27	Divulgação dos resultados dos recursos
	30	Divulgação do Resultado Final

8 - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

8.1 A avaliação de títulos e comprovação de experiência profissional, valerá no máximo 05 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.2 Somente serão aceitos os títulos e comprovação de experiência profissional abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00	1,00
B	Certificado de curso de graduação em qualquer área do conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00	1,00
C	Certificado de Ensino Médio. Também será aceita a declaração de conclusão de do Ensino Médio, desde que acompanhada de histórico escolar, reconhecido por órgão competente.	1,00	1,00
D	Exercício de, no mínimo, dez meses, de atividade profissional de professor (a) e ou bolsistas na Educação Infantil.	1,00 p/cada dez meses completos, sem sobreposição de tempo.	2,00
TOTAL MÁXIMO DOS PONTOS			5,00

9 - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

b) Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;

c) Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço, na Educação Infantil;

d) Possuir maior idade.

10 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído deste processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da comissão organizadora do certame do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções deste edital;

d) Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;

e) Demais casos previstos em lei.

RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 72 horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e

c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos, na SEMED, Rua Costa e Silva, n. 81, Bairro Centro – no município de Senador Guimard-AC.

12 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dar-se-á pelo período de 10 meses, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Bolsista firmado entre as partes.

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;

c) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

d) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;

e) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e

f) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.

g) Apresentar atestado médico de sanidade física e mental.

12.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

nº _____ (informar), agente educador do Programa Caminho da Educação do Campo Infantil 2025, tenho ciência das obrigações inerentes à bolsa que me é concedida pela Secretaria Municipal de Educação de Senador Guiomard - SEMED, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar), com sede à (endereço), nos seguintes termos.

1. A SEMED concederá ao (à) bolsista uma bolsa consistente no financiamento para execução do Programa Caminho da Educação do Campo Infantil 2025, pelo prazo de 10 meses, que poderá ser prorrogado por mútuo interesse das partes.

2. O financiamento consistirá no repasse mensal, por parte da SEMED, da quantia de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), mediante depósito em conta corrente nº _____ (informar), agência nº _____ (informar), do Banco _____ (informar), de titularidade do(a) bolsista.

3. O(a) bolsista deve comprovar desempenho satisfatório, mediante o fornecimento Elaborar e entregar a Coordenação do Programa Caminho da Educação do Campo, relatórios parciais (mensais) e consolidados (anual), no formato impresso e digital, das atividades realizadas por alunos matriculados;

4. O(a) bolsista devolverá à SEMED, em caso de abandono da execução do programa, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, integralmente o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do programa, atualizados monetariamente.

5. Qualquer das partes poderá rescindir o presente ajuste mediante aviso à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentando os motivos da decisão.

6. Fica eleito o foro de Senador Guiomard - Acre, para dirimir quaisquer controvérsias que o presente termo possa suscitar.

Senador Guiomard - AC ____ de ____ de 2025

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 1.122, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Altera a nomenclatura do cargo de Fiscal de Obras para Fiscal de Tributos e amplia suas atribuições no âmbito da Administração Municipal de Tarauacá, Acre.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, ACRE, RODRIGO DAMASCENO CATÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Fiscal de Obras, que passa a ser denominado Fiscal de Tributos, mantendo-se as exigências para provimento do cargo.

Art. 2º As atribuições do cargo de Fiscal de Tributos serão as seguintes:

I - Exercer a fiscalização geral na área de obras, verificando o cumprimento das Leis Municipais referentes à execução de obras particulares;

II - Efetuar vistorias em obras para verificar a regularidade dos Alvarás de Licença de Construção;

III - Acompanhar o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar sua conformidade com as plantas aprovadas;

IV - Notificar ou embargar obras que estejam em desconformidade com plano diretor, código de obras, postura e demais Leis Municipais;

V - Verificar denúncias relativas a irregularidades em obras e ocupação de solo em conformidade com as Leis Municipal;

VI - Fiscalizar as inscrições fiscais de estabelecimentos comerciais, especialmente no início de suas atividades;

VII - Prestar informações e emitir pareceres sobre requerimentos relacionados à construção, ampliação, reforma e demolição de prédios;

VIII - Fiscalizar loteamentos, calçamentos e logradouros públicos;

IX - Efetuar cadastros imobiliários, medição de lotes, gerenciar conflitos imobiliários, notificar contribuinte, embargar construções ou ocupações de espaços e vias públicas irregulares e demais atribuições necessárias e legais dentro da legislação vigente;

X - Lavrar autos de infração e comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas;

XI - Liberar embargos quando atendidas as exigências legais;

XII - Fiscalizar a construção e o comércio informal, de forma preventiva e corretiva;

XIII - Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da Administração Municipal.

Art. 3º A jornada de trabalho para o cargo de Fiscal de Tributos será de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência da necessidade dos serviços públicos prestados.

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais disposições legais referentes ao cargo, desde que não contrariem o presente diploma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tarauacá, Acre, 30 de abril de 2025

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 1.123, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 1.112/2025, sobre atos remuneratórios do cargo Assessor de Tributação no organograma da estrutura administrativa municipal e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterada a classificação do cargo de Assessor de Tributação, atualmente enquadrado como CEC-5, para CEC-8, no organograma da estrutura administrativa municipal.

Art. 2º O vencimento do cargo passará a ser equivalente ao estabelecido para a classe CEC-8, conforme a tabela de cargos e vencimentos vigente.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal do município.

Art. 4º o anexo da Lei Municipal n. 1.112/2025 passará a contar na forma contida no anexo da presente lei, com alteração única ao cargo de assessor de tributação em caráter remuneratório CEC-8.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CHEFE	CEC-1	1.600,00
COORDENADOR	CEC-2	2.000,00
GERENTE, ASSESSOR ESPECIAL I	CEC-3	2.500,00
DIRETOR	CEC-4	3.000,00
ASSESSOR ESPECIAL II, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CEC-5	3.500,00
ASSESSOR JURÍDICO II, ASSESSOR TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMEÇÃO, ASSESSOR TÉCNICO EM FARMÁCIA, ASSESSOR DE CONVÊNIO, ASSESSOR EM EDUCAÇÃO	CEC-6	5.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA, ASSESSOR TÉCNICO DE ARQUITETURA, ASSESSOR TÉCNICO EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO	CEC-7	8.000,00
CHEFE DE GABINETE, CONTROLADOR GERAL E ASSESSOR ESPECIAL III	CEC-8	9.000,00
PROCURADOR JURÍDICO, ASSESSOR JURÍDICO I	CEC-9	10.000,00
PROCURADOR GERAL	CEC-10	14.000,00

Município de Tarauacá-Acre, 30 de abril de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 495, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, MADALENE VITÓRIA LEÃO FERNANDES, para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, Referência – CEC 04, da Controladoria Geral, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Fica revogada a portaria de nº 189, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 496, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, HIGOR OLIVEIRA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Diretor de Gestão de Contratos, Referência – CEC 04, da Controladoria Geral, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá